



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CASA VELATÓRIA, NA RUA HORÁCIO MACHADO, BAIRRO SANTA JÚLIA-MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **L.C. RODRIGUES – CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Pedro Toniolo, nº1600, na cidade de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº. 35.729.687/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo dos Santos Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 028.532.280-02, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **contrato**, a Contratação de empresa especializada para construção da 2ª etapa da Casa Velatória, na rua Horácio Machado, Bairro Santa Júlia, **conforme Projeto Básico – Anexo I ao Edital**, autorizado no Processo Administrativo nº 126112/2021 que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2021** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção da 2ª etapa da Casa Velatória, na rua Horácio Machado, Bairro Santa Júlia, **conforme Projeto Básico – Anexo I**.

Empresa: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA - 35729687000185						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	M2	SERVIÇOS INICIAIS		1.103,55000	1.103,55
1.1	441,42	M2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA		2,50000	1.103,55
2	1,00	M3	MOVIMENTO DE TERRA		419,74000	419,74
2.1	5,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M.		67,43000	337,15
2.2	3,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA		27,53000	82,59
3	1,00	M3	INFRAESTRUTURA/ VIGAS DE BALDRAME		27.525,65000	27.525,65
3.1	138,16	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E= 25MM, 4 UTILIZAÇÕES.		57,44000	7.935,91
3.2	166,60	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM - MONTAGEM.		18,73000	3.120,42
3.3	497,10	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM.		17,48000	8.689,31
3.4	173,10	KIT	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM- MONTAGEM.		13,74000	2.378,39
3.5	10,06	M3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, INCLUI SERVICODE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		362,12000	3.642,93
3.6	10,06	M3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.		174,82000	1.758,69
4	1,00	M3	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS SUPERIORES		86.309,91000	86.309,91



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



4.1	292,23	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E= 25MM		124,87000	36.490,76
4.2	308,70	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM 0MONTAGEM.		18,73000	5.781,95
4.3	293,50	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.		17,48000	5.130,38
4.4	553,00	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM- MONTAGEM.		17,48000	9.666,44
4.5	92,80	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO DE AÇO CA-50 DE 12,5 MM -MONTAGEM		13,74000	1.275,07
4.6	1.107,40	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM -		12,49000	13.831,43
4.7	24,66	M3	MONTAGEM. CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA).		536,94000	13.240,94
4.8	24,66	M3	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONRETO COM CONSUMOMINIMO DE 40 M3		36,21000	892,94
5	1,00	M3	LAJE DE COBERTURA		69.566,67000	69.566,67
5.1	441,42	M2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LAJE PRÉ- FABRICADA PARA FORRO, UNIDIRECIONAL COMPOSTA POR VIGOTAS E LAJOTAS, SOBRECARGA DE 100KG/M2, VÃOS DE ATÉ 6M, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESCIMBRAMENTO.		99,90000	44.097,86
5.2	441,42	M2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM		23,73000	10.474,90
5.3	145,53	KG	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOSPAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -MONTAGEM		16,11000	2.344,49
5.4	22,07	M3	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBOBA LANÇA)		536,94000	11.850,27
5.5	22,07	M3	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMOMINIMO DE 40 M3		36,21000	799,15
<b>Total dos Produtos</b>						<b>184.925,52</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666- 93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**2112 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**

**4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 184. 925,52** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e dois centavos) ,incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do objeto, sendo o valor de **R\$ 147.940,42** (cento e quarenta e sete mil novecentos e quenta reais com quarenta e dois centavos), referente ao custo dos materiais, e o valor de **R\$ 36.985,10** (trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais com dez centavos), referente ao custo damão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a efetiva entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, observando a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da matrícula CEI;
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao órgão competente;
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS;

4.3. A liberação dos pagamentos seguintes ficará condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas: c, e d, do item 4.2.

4.4. A liberação do último pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito referente à obra executada e, também, ao recebimento provisório da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

4.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

4.6. Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

4.7. Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

4.8. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- 5.1.1. assegurar a perfeita execução das obras e/ou serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- 5.1.2. permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- 5.1.3. comunicar ao Departamento de Engenharia qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão das obras e/ou serviços, dentro do prazo;
- 5.1.4. substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.1.5. assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras e/ou serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- 5.1.6. assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras e/ou serviços aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- 5.1.7. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



- 5.1.8. refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;
- 5.1.9. efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **6.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue;
- 6.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos;
- 6.1.3. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
- 6.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

7.2. Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**8.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Gerson Cecchele CREA-RS 54.411-D.

**9.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

**10.1.** As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 07 de junho de 2021.

**DOUGLAS FONTANA**  
**CONTRATANTE**

**L.C. RODRIGUES – CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**